



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 9574/19007

Email: educacao@sãodomingosdonorte.es.gov.br - FOLHAS Nº

LIVRO Nº

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ENCARREGADO

RECIBIDO EM 06/10/2024

Secretaria/Setor requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Responsável pela Demanda:

ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDUARDO PUPIM JUNIOR

Fiscal do contrato

Email:

educacao@sãodomingosdonorte.es.gov.br

Categoria do Objeto: **Comm**

1. Objeto:

Contratação de serviços de topografia para a medição nas área, situada na Rodovia ES080, denominada, Rodovia Gether Lopes de Farias, no Bairro Niterói, São Domingos do Norte/ES, e no córrego Morobá conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa/Aplicabilidade da necessidade:

A contratação de um topógrafo é imprescindível para a realização do levantamento topográfico da área localizada na Rodovia ES080, denominada, Rodovia Gether Lopes de Farias, no Bairro Niterói, São Domingos do Norte/ES, que possui duas escolas onde uma está em construção e outra concluída e ativa, um PSF e também dois Galpões, e outra área localizada no córrego Morobá onde será construída a sede da creche contemplada a esta municipalidade pelo FNDE no ano de 2024. Como não há pessoal ou equipamentos qualificados na Prefeitura Municipal para essa tarefa, é necessário fazer essa contratação, garantindo assim a precisão das medidas para a realização da escritura da área.

3. Forma de Contratação sugerida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Email: educacao@sãodomingosdonorte.es.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

4. Descrição dos Itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UM.	QTD.
<p>OBS: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de topografia - Planta Topográfica e Memorial Descritivo a serem desenvolvidos no município de São Domingos do Norte.</p>					

São Domingos do Norte/ES, 26 de abril de 2024.

ANNA URSULA OLMO DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente estudo tem por objetivo contratação de serviço de topografia para ELABORAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA E MEMORIAL DESCRITIVO para duas áreas localizada neste município, sendo uma na Rodovia ES080, denominada, Rodovia Gether Lopes de Farias, no Bairro Niterói e outra localizada no córrego Morobá, Município de São Domingos do Norte - ES, para a Fusão de quatro imóveis.

1.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de topografia: - Planta Topográfica e Memorial Descritivo a serem desenvolvidos no município de São Domingos do Norte, onde possui duas escolas onde uma está em (construção) e outra concluída e ativa, um PSF e dois Galpões.	M²	22.000
02	Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de topografia: - Planta Topográfica e Memorial Descritivo a serem desenvolvidos no município de São Domingos do Norte no córrego Morobá, onde será construída a sede da creche	M²	20.000



Handwritten signature and initials

	TOTAL	42.000
		contemplada a esta municipalidade pelo FNDE no ano 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis meses), nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, a depender da situação e a critério da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de um topógrafo é imprescindível para a realização do levantamento topográfico das duas áreas, onde uma será construída a sede da creche que fica localizada no córrego Morobá e a outra possui duas escolas onde uma está em construção e outra concluída e ativa, um PSF e também dois Galpões localizada na Rodovia ES080, denominada, Rodovia Gether Lopes de Farias, no Bairro Niterói. Como não há pessoal ou equipamentos qualificados na Prefeitura Municipal para essa tarefa, é necessário fazer essa contratação, garantindo assim a precisão das medidas para a realização da escritura das áreas.

2.2. Justifica-se a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão do valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução propõe a contratação de uma empresa especializada em serviços topográficos para atender a demanda da prefeitura de São Domingos do Norte. O objetivo principal é a medição das áreas localizadas no córrego Morobá e na Rodovia ES080, denominada, Rodovia Gether Lopes de Farias, no Bairro Niterói, São Domingos do Norte/ES.

3.2. Topografia das áreas no total de 42.000 m² (quarenta e dois mil);

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O topógrafo deverá ter formação em cursos da área, seja técnico ou tecnólogo.
- 4.2. Ter todo o material necessário para a realização do serviço.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de início da execução dos serviços é de 5 dias, contados do dia em que a autorização for enviada, em quantidade a ser determinada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Se entende por critério de aceitação do objeto, quando for entregue as peças técnica de levantamento topográfico no município, feito a conferência pelo gestor do contrato e após a conferência o mesmo atestar que o serviço foi prestado conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7. GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretaria Municipal Educação e Cultura através da Secretária Anna Ursula Olmo de Andrade, e a fiscalização da contratação será exercida por Eduardo Pupim Júnior indicado neste Termo de Referência na fase interna, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;

e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e

Dados Bancários.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;



IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV, do item 11, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 11 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 11 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A modalidade de contratação adotada será a direta, por meio da dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço ofertado.

9.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO para aquisição.

10.3. Para comprovação da habilitação deverá apresentar os seguintes documentos:

a) DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



AO
Dona

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 8.000,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, conforme parecer contábil.

São Domingos do Norte, 26 de abril de 2024.

Anna Ursula Olmo de Andrade
Secretaria Municipal de Educação e Cultura